

Lei nº 1354
De 20 de novembro de 2003.

**“Dá denominação de rua João Esotico
à via pública urbana que especifica
e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se **“Rua João Esotico”** a via pública provisoriamente denominadas rua “10”, que tem início na rua “9” e finda sem saída, no Conjunto Habitacional Joanópolis “C” .

Art. 2º Cabe ao Poder Público Municipal providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da promulgação da presente lei, a necessária colocação das placas denominativas da via pública em questão, procedendo-se, ainda, aos registros e comunicações decorrentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do Poder Público Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 20 de novembro de 2003.

João Carlos da Silva Torres
Prefeito em Exercício

Registrado no livro nº 13 de Leis da Prefeitura Municipal, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Secretaria em local de costume.

Evely Geraldo Tucci
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Obs. : Projeto de Lei nº 34/2003 - Poder Legislativo, de autoria do Ver.
Benedito Ignácio Giudice.